



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2021 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE/2021

1. DA ABERTURA

Considerando a Resolução 11/2021 - RIFB/IFB, que prorroga as medidas de flexibilização dispostas na Resolução nº 32/2020 - RIFB/IFB para o ano letivo de 2021, o Diretor Geral do Campus São Sebastião nomeado pela Portaria nº 548 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o PROGRAMA MONITORIA – 2º semestre de 2021.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas, ministradas de maneira presencial ou não presencial.

2.2. Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.3. Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado no campus São Sebastião.

3.2. Não estar pendente com documentação de Monitorias anteriores.

3.3. Ter obtido aprovação na componente curricular cursada no IFB ou ter obtido aprovação da componente por meio de aproveitamento de estudos.

3.3.1. Os estudantes que não cursaram a componente curricular no âmbito do IFB poderão se candidatar para o processo seletivo, porém sua inscrição estará condicionada ao ateste de suas habilidades e competências por parte do docente responsável pela componente.

3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades online programadas com o docente.

3.5. Disponer de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da Monitoria.

3.6. É vedada a participação do Estudante que contemplado em edital de Mediador Virtual.

3.7. É vedada a participação do estudante que estiver realizando apenas estágio obrigatório.

4. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

4.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

4.1.1. Monitoria do Ensino Técnico:

5.1.1.1. A monitoria do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao

estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.1.1.2. O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.

4.2.2. Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

5.2.2.1. O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado).

5.2.2.2. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

4.2. O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele ao qual pleiteia a monitoria, observando os níveis de atuação.

5. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

5.1. A modalidade de vinculação deste edital será exclusivamente para Monitoria Voluntária:

5.1.1. Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

5.1.1.1. Os Estudantes Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de até 8 (oito) horas de atividades acadêmicas, considerando o exposto no item 12.3.

5.2. Os Estudantes Monitores Voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

5.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas da mesma componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

5.4 A monitoria voluntária pode se tornar em monitoria remunerada, havendo disponibilidade de recurso.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Componente curricular	Pré-requisito	Vagas	Docente Responsável pela Componente Curricular
			Monitoria Voluntária	
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração	Língua Portuguesa e Literatura (para as turmas de 3º ano)	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	4	Pedro Henrique Couto Torres
Técnico da Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)	Inglês Aplicado ao Secretariado	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	1	Joselita Junia Viegas Vidotti

Técnico Subsequente em Secretariado	Inglês	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	1	Joselita Junia Viegas Vidotti
Curso Superior de Tecnologia em Secretariado	Inglês Aplicado ao Secretariado I	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	1	Joselita Junia Viegas Vidotti
Curso Superior de Tecnologia em Secretariado	Inglês Aplicado ao Secretariado III	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	1	Joselita Junia Viegas Vidotti
Licenciatura em Pedagogia	Prática de Ensino VIII - Coordenação Pedagógica	Já ter concluído ou estar cursando o componente curricular, de acordo com o item 3.3 deste edital.	1	Paulo Alves de Araújo

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horários
Publicação do Edital	14/10/2021	até às 18h
Período de Inscrições ONLINE	15 a 24 de outubro de 2021	Das 8h do primeiro dia às 23h59min do último dia
Resultado das Inscrições	26 de outubro de 2021	até às 18h
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	27 de outubro de 2021	8h às 20h

Divulgação por email das avaliações virtuais , conforme 10.6	29 de outubro de 2021	até às 18h
Período de realização das avaliações virtuais, conforme item 10.6	03 a 10 de novembro de 2021	A ser definido pelo docente-orientador
Divulgação do resultado preliminar	16 de novembro de 2021	até às 18h
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	17 de novembro de 2021	das 8h às 21h
Divulgação do resultado final	19 de novembro de 2021	até às 18h
Entrega por email do Termo de Compromisso	22 a 25 de novembro de 2021	---

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2.A inscrição do candidato deverá ocorrer exclusivamente online.

8.3 O aluno poderá se inscrever em até 02 componentes/disciplinas.

8.4 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 7.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/43PVQNMUz56cUE5q8>.

8.4.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

8.4.2. Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de Monitoria, terá validade a inscrição feita por último daquela vaga.

8.4.3 Para o estudante que se enquadra no caso previsto no item 3.3.1, além do preenchimento do formulário, deve ser encaminhada para o email cdae.cssb@ifb.edu.br, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, a declaração devidamente identificada do docente responsável pela componente curricular, informando a aptidão por meio de aproveitamento de estudos do referido estudante candidato à monitoria.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo Professor, de acordo com as especificidades do componente curricular.

9.1.1. Nenhuma etapa do processo seletivo poderá ser realizada presencialmente.

9.1.2 A entrevista, caso seja opção de seleção do docente responsável pela componente, será gravada.

9.2. A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

9.2.1. O estudante será eliminado no processo seletivo se:

9.2.1.1. Não atender ao disposto no item 4 deste edital.

9.2.1.2. Não preencher e enviar o formulário de inscrição;

9.2.1.3. Não apresentar a declaração do docente responsável pela disciplina, nos casos dos estudantes que se enquadram no item 3.3.1.

9.2.2. São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

9.2.2.1. Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo Docente responsável pela Componente Curricular.

9.2.3. Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

9.2.3.1 Ser estudante contemplado ou em lista de espera no resultado do Programa Auxílio Permanência de edital do ano vigente ou, na ausência de resultado do ano vigente, em resultado do Programa Auxílio Permanência do ano anterior ou contemplado no Auxílio Emergencial vigente.

9.2.3.2. Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

9.2.3.3. Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

9.2.3.4. Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

9.2.3.5. Ter estudado integralmente em escola pública.

9.2.3.6. Ser preto, pardo ou indígena.

9.2.3.7 Ser estudante com deficiência.

9.4. As avaliações para cada componente curricular ocorrerão de forma não presencial e serão divulgadas nos dias e horários informados pela CDAE, e de acordo com o item 8.1 deste edital.

9.5 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá encaminhar via e-mail cdae.cssb@ifb.edu.br para a CDAE o Termo de Compromisso (ANEXO I) concordando e comprometendo-se com as condições expressas neste Edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor -Programa Monitoria da Assistência Estudantil).

9.5.1 O termo de Compromisso deverá ser assinado, escaneado ou fotografado e pode ainda ser redigido de próprio punho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação por e-mail para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (cdae.cssb@ifb.edu.br), nos horários especificados no item 7.1 deste edital.

10.2. O candidato irá enviar na mensagem de e-mail: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

10.3. O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para a emissão do parecer.

10.4. O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino, ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

10.5 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 7.1 deste edital.

10.6 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 7.1 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Segundo Semestre do ano letivo de 2021.

11.2 O estudante só poderá concorrer para seleção do Programa Monitoria no Campus ao qual está regularmente matriculado.

11.3. Os casos omissos dessa seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus e/ou Coordenação Geral de Ensino, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

11.4. A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cdae.cssb@ifb.edu.br.

11.5 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

Brasília, 14 de outubro de 2021.

Robson Caldas de Oliveira

Diretor Geral do *campus* São Sebastião
Portaria IFB nº 548, de 06 de maio de 2019
Original assinado



**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE BOLSA
MONITORIA – IFB – CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____,
matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no
Curso _____, do campus São Sebastião do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB – tendo sido selecionado como
monitor do componente curricular _____, conforme edital nº _____,
comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital e a concluir o período
como monitor. Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos
limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de
que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da
Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício. Declaro ainda
dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da
Monitoria previstas nesse edital, conforme item 3.5.

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Estudante

ANEXO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 1.1. O exercício da monitoria voluntária é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor voluntário não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares
- 1.3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
 - 1.3.1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o Docente responsável pela componente curricular.
 - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
 - 1.3.3. No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento não presencial aos estudantes.
- 1.4. O estudante monitor voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.
- 1.5. O estudante poderá acumular no máximo duas monitorias voluntárias desde que não haja prejuízo para suas atividades escolares regulares.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

2.1. As atribuições do monitor são:

- 2.1.1. Atender de forma não presencial, sob a supervisão do docente responsável pela componente, estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
- 2.1.2. Acompanhar de forma não presencial o docente responsável pela componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
- 2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados de forma não presencial realizadas no âmbito da monitoria.
- 2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo via email à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 2.1.5. Entregar, via email, para CDAE:
 - 2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
 - 2.1.5.2. No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
 - 2.1.5.3. Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser encaminhados via email pelo aluno após o docente dar ciência na mensagem de email.
- 2.1.6. Prestar monitoria apenas os (as) estudantes da componente curricular para a qual foi selecionado para monitorar e sempre de maneira não presencial.
- 2.1.7. Participar das reuniões virtuais demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
- 2.1.8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de Monitoria.

3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

- 3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:
 - 3.1.1. Exercer as atividades de monitoria de maneira presencial.

3.1.2. O exercício de atividades técnico-administrativas.

3.1.3. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.

3.1.4. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.

3.1.5. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.

3.1.6. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

3.1.7. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no Edital.

4. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

4.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

4.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nas componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;

4.1.1.1 O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, por email, o relatório de frequência mensal, e encaminhar para a CDAE.

4.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

4.2 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE via e-mail.

4.2.1. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

4.2.1.1. Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pela componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

4.2.1.2. Trancamento de matrícula.

4.2.1.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

4.2.1.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por meio de mensagem de e-mail encaminhada à CDAE copiado o docente responsável pela componente curricular.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 14/10/2021 12:14:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306787

Código de Autenticação: bdfc5d1e9





Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040